



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação de uma Galeria Virtual de Pessoas Desaparecidas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mauá dedicado a exibir informações sobre municípios mauaenses desaparecidos, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada a Galeria Virtual de Pessoas Desaparecidas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mauá, com acesso livre a qualquer cidadão.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput do artigo, os dados publicados na Galeria Virtual das Pessoas Desaparecidas serão referentes aos municípios desaparecidos de Mauá.

Art. 2º A Galeria Virtual terá os seguintes requisitos:

I – Cadastramento de Pessoas Desaparecidas, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo da pessoa desaparecida;
- b) Idade na data do desaparecimento;
- c) Foto (se disponível);
- d) Data e local do desaparecimento;
- e) Características físicas, circunstâncias e quaisquer detalhes relevantes sobre o desaparecimento;

f) Contatos de familiares ou representantes legais para informações adicionais.

II – Acesso livre e público, permitindo que qualquer cidadão possa consultar a lista de pessoas desaparecidas e fornecer informações, caso tenha conhecimento sobre os casos.

III – Atualização periódica da Galeria Virtual de Pessoas Desaparecidas, possibilitando a inclusão de novos casos ou a modificação das informações dos casos existentes, incluindo novas pistas ou dados relevantes enviados pela população.

IV – Exibição das informações e imagens das pessoas desaparecidas de forma permanente, com atualizações periódicas;

V – Estabelecimento de um ponto de apoio para as famílias, bem como incentivar o engajamento da comunidade na busca por soluções para os desaparecimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 9/2025 – FLS. 2/2

Art. 3º O presente projeto de resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 15 de abril de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo